



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI 791/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 57.186,43 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07 ã Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária:	01 ã Departamento de Educação		
Função:	12 ã Saúde		
Subfunção:	361 ã Atenção Básica		
Programa:	102 ã Gestão das Políticas do Ensino Fundamental		
12.361.102.1.084	ã 4490.51.00 ã Obras e Instalações	R\$	57.186,43
Projeto: 1.084 - Const. de Unidade Escolar Aldeia Indígena Cinta Larga / Rio Seco			
TOTAL.....		R\$	57.186,43

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude do Convênio nº 1943/2004 assinado junto a Secretaria de Estado de Educação ã Fundo Estadual de Educação ã FEE, no valor de R\$ 57.186,43 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal .

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína (MT), 12 de novembro de 2004

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal